

ediente do dia

12/06/03

Pardoso



prefeitura Municipal de Marechal Floriano

m do dia
10/03
Pardoso

PROJETO DE LEI Nº 013 /2003

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele^s sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de lotes e áreas no Município de Marechal Floriano , dentro do perímetro urbano , obedecendo o limite mínimo de **100 m (cem metros quadrados)** .

Art. 2º- A presente Lei tem por objetivo exclusivo a regularização de situações existentes no Município , não sendo permitido novos desmembramentos após o período de vigência desta Lei .

Art. 3º- A presente Lei vigorará até o prazo de **31 de dezembro de 2003** .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Marechal Floriano, 09 de junho de 2003

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 17/06/03

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 17/06/03

APROVADO

Im 10/06/2003
Pardoso
Presidente